



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2024/SUGEP/SPGG

(Ref. ao PROA - 24/1300-0005932-2)

Porto Alegre, 09 de outubro de 2024.

Aos dirigentes das Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas.

Assunto: Orientações referentes à possibilidade de conversão de licença-prêmio “a ser contada em dobro para fins de reenquadramento”, em conformidade com o § 4º do art. 106 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, introduzido na redação dada pela Lei nº 16.181, de 07 de outubro de 2024.

Senhores (as) dirigentes,

1. A publicação da Lei nº 16.181, de 07 de outubro de 2024, possibilitou aos servidores que serão re-enquadrados pela Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, que os períodos aquisitivos de licença-prêmio, adquiridos e não utilizados, possam ser convertidos em tempo dobrado, mediante requerimento do servidor, para efeito de reenquadramento.

SOBRE OS EFEITOS DA CONVERSÃO

2. A conversão em tempo dobrado terá efeito apenas para fins de reenquadramento.
3. A conversão em tempo dobrado não implicará para a contagem de tempo para a aposentadoria, conforme Parecer 14.693/2007.
4. Os períodos aquisitivos de licença-prêmio convertidos para o reenquadramento serão considerados como utilizados e não poderão ser fruídos. Também **não serão indenizados** em caso de aposentadoria, de exoneração ou de falecimento.

SOBRE O FLUXO DO PEDIDO

5. Para solicitar a conversão, o servidor deverá preencher e assinar o requerimento, conforme Anexo I deste Ofício Circular.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

6. A conversão, para fins de reenquadramento, poderá ser requerida até 1º de janeiro de 2025, produzindo efeitos retroativos à data da entrada em vigor da Lei nº 16.165, de 2024 (item 21 do Ofício Circular nº 001/2024/SUGEP/SPGG).
7. Os órgãos setoriais e seccionais de gestão de pessoas deverão encaminhar a solicitação à DIBEN/DVIDA/SUGEP/SPGG, por meio do sistema PROA.
8. O processo administrativo deverá ter as seguintes especificações:
 - Assunto: Licenças;
 - Tipo: Licença-Prêmio;
 - Subtipo: Conversão.
9. Após, o expediente deve ser devidamente instruído com o requerimento do Anexo I, assinado pelo servidor.
10. O pedido será analisado pela DIBEN e, se deferido, a SPGG publicará o ato de conversão no Diário Oficial do Estado e registrará a conversão no sistema RHE.
11. Em caso de indeferimento, o órgão setorial de gestão de pessoas será informado e deve cientificar o servidor.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA ALENCASTRO DAL BEN
Data: 09/10/2024 09:22:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Carolina Alencastro dal Ben

Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
 GOVERNANÇA E GESTÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO I – Requerimento conversão de LP para fins de reenquadramento – Lei nº 16.165, de 2024.

NOME		
SECRETARIA/ÓRGÃO		IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL/VÍNCULO
<p>Venho por meio deste formulário solicitar a CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA FINS DE REENQUADRAMENTO de acordo com o § 4º do art. 106 da Lei nº 16.165, de 31 de julho de 2024, introduzido na redação dada pela Lei nº 16.181, de 07 de outubro de 2024.</p> <p>Estou ciente de que a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A conversão em tempo dobrado terá efeito apenas para fins de reenquadramento. • A conversão em tempo dobrado não implicará para contagem de tempo para a aposentadoria, conforme Parecer nº 14.693/2007. • Os períodos de licença-prêmio convertidos para o reenquadramento serão considerados como utilizados e não poderão ser fruídos. Também não serão indenizados em caso de aposentadoria, da exoneração ou do falecimento. <p>Abaixo, informo os períodos aquisitivos já concedidos que desejo converter em dobro para fins de reenquadramento, bem como a quantidade de dias a serem convertidos para cada um dos períodos.</p>		
Períodos e dias a serem convertidos:		
/ / a / / - Número de dias a ser convertido (30 / 60 /90)		
/ / a / / - Número de dias a ser convertido (30 / 60 /90)		
/ / a / / - Número de dias a ser convertido (30 / 60 /90)		
Uso da Área de Recursos Humanos		
SECRETARIA/ÓRGÃO:		
<p>Declaro que recebi a solicitação do servidor acima mencionado e encaminhei à Divisão Central de Benefícios e Vantagens- DIBEN/DVIDA/SUGEP/SPGG, para análise e registro no sistema RHE.</p>		
DATA	RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL/VÍNCULO